



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2024

ESPIGÃO DO OESTE/RO
Dezembro /2024

Sumário

1. DO OBJETO:
2. DAS CONDIÇÕES:
3. DOS IMPEDIMENTOS:
4. DA INSCRIÇÃO:
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
7. DOS PRAZOS
8. RECURSOS
9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
13. ANEXOS
 - 13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO19
 - 13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
 - 13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA
 - 13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO22
 - 13.5 PLANO DE TRABALHO25
 - 13.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Espigão do Oeste e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 24 Bebedouro, 480 Cadeiras, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Espigão do Oeste/RO.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no município de Espigão do Oeste/RO;

Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins de fomento da agricultura familiar, com atendimento aos pequenos produtores no município de Espigão do Oeste/RO;

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;

Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

1.3 As entidades vencedoras celebrarão um Termo de Colaboração, que terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02, caso a prestação de contas seja aprovada e as obrigações do Conveniente tenham sido cumpridas.

Após 04 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

Descrição dos Equipamentos:

NR TOMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
38767 38768	BEBEDOURO DE COLUNA K-10 2	595,50	14.292,00
38769 38770	TORNEIRAS, KARINA		
38771 38772			
38773 38774			
38775 38776			
38777 38778			
38779 38780			
38781 38782			
38783 38784			
38785 38786			

38787 39788			
38789 38790			
38881-38882	CADEIRA PLASTICA BRANCA, PRESTMIX	45,98	22.070,40
38883 -38884			
38885- 38886			
38887 -38888			
38889 -38890			
38891 -38892			
38893 -38894			
38895 -38896			
38897 -38898			
38899 -38900			
38981 -38982			
38983 -38984			
38985 -38986			
38987 -38988			
38989 -38990			
38991 -38872			
38993 - 38994			
38995 - 38996			
38997- 38998			
38999- 39000			
38841- 38842			
38843- 38844			
38845 - 38846			
38847- 38848			
38849- 38850			
38851- 38852			
38853 - 38854			
38871 - 38856			
38857 - 38858			
38859 -38860			
38961- 38962			
38963-38667			
38965-38966			
38967-38968			
38969-38970			
38971-38972			
38973 -38974			
38975-38976			
38977-38978			
38979-38980			
38941-38942			
38943-38944			
38945-38946			
38947-38948			
38949-			
38950-38818			
38952-38953			
38954-38955			
38816-38957			
38958-38959			
38960-38901			
38902-38903			
38880-38905			

38906-38907
38908-38909
38910-38911
38912-38913
38914-38915
38916-38917
38918-38820
38920-38821
38879-38823
38824-38825
38826-38827
38828-38829
38830-38831
38832-38833
38834-38835
38836-38837
38838-38839
38840-38921
38922-38923
38924-38925
38926-38927
38928-38929
38930-38931
38932-38933
38934-38935
38936-
38937-38938
38939-38940
39081-38870
39083-39084
39085-39086
39087-39088
39089-39090
39091-39092
39093-39094
39095-39096
39097-39098
39099--39100
39141-39142
39143-39144
39145-39146
39147-39148
39149-39150
39151-39152
39153-39154
39155-39156
39157-39158
39159-39160
39161-39162
39163-39164
39165-39166
39167-39168
39169-39170
39171-39172
39173-39174

39175-39176
39177-39178
39179-39180
39301-39302
39303-39304
38868-39306
39307-39308
39309-39310
39311-39312
39313-39314
39315-39316
39317-39318
39319-39320
39001-39002
39003-39004
39005-39006
39007-39008
39009-39010
39011-39012
39013-39014
39015-39016
39017-39018
39019-39020
39021-39022
39023-39024
39025-39026
39027-39028
39029-39030
39031-38866
39033-39034
39035-39036
39037-39038
39039-39040
39121-39122
39123-39124
39125-39126
39127-39128
39129-39130
39131-39132
39133-39134
39135-39136
39137-39138
39139-39140
39041 -39042
39043-39044
38861-39046
39047-39048
39049-39050
39051-39052
39053-39054
39055-39056
39057-39058
39059-39060
39201-39202
39203-39204

39205-39206
39207 -39208
39209 -39210
39211 -39212
39213 -39214
39215 -39216
39217 -39218
39219 -39220
39221-39222
39223-39224
39225-39226
39227-39228
39229-39230
39231-39232
39233-39234
39235-39236
39345-39344
39343-39240
39101-39342
39103-39104
39105-39106
39107-39108
39109-39110
39111-39112
39341-39114
39115-39116
39117-39118
39119-39120
39181-39182
39183-39184
39185-39186
39187-39188
39189-39190
39191-39192
39193-39194
39195-39196
39197-39198
39199-39200
39061-39062
39063-39064
39065-39066
39067-39068
39069-39070
39071-39072
39073-39036
39075-39076
39037-39038
39039-39040
39081-39082
39083-39087
39088-39089
39090-39091
39092-39093
39094 -39095
39096 -39097

39098 -39099		
39300 -39332		
39333 -39334		
38817 -38919		
38951 -39045		
39077 -39078		
39079- 39080		
39082 -39237		
39238- 39239		
39260- 39261		
39265 -39267		
39284 -39285		
39286 -39305		
38796- 38797		
38798 -38799		
38800- 38801		
38802 -38803		
38804 -38805		
38806- 38807		
38808 -38809		
38810 -38811		
38812- 38813		
38814- 38815		
SOMA	R\$	36.362,40

1.5.1 O proponente poderá concorrer a 24 conjuntos de equipamentos (Cadeiras e Bebedouro). Seguem abaixo os modelos de concorrência:

CONJUNTOS	
EQUIPAMENTOS	20 CADEIRAS E 01 BEBEDOURO

.. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, bem como o objeto adquirido deve ser guardado neste mesmo município;

2.1.2. Em seu estatuto social deverá estar definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Espigão do Oeste.

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes a condição de associado.

2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Espigão do Oeste na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, a a d, da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

3.1.7. A associação não poderá concorrer a esta chamada se na Chamada Pública 001/2019 tiver adquirido os mesmos itens que estiver se propondo a concorrer agora.

4. DA INSCRIÇÃO:

1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016,

2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2024, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.

Envelope nº 2: Edital nº 01/2024, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, município de Espigão do Oeste/RO, na rua Rio grande do sul nº 2800 sala de atendimento ao produtor.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;

Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados, e se é associado ou não.

Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

g4) e o valor global.

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;

Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

5.4 Declaração de Inexistência de Capacidade Laborativa, para os casos em que a entidade proponente dispuser de um dos bens constantes no edital, e este já não funcionar adequadamente, ou de necessidade do bem por causa da demanda da associação.

5.5. Declaração que não adquiriu o bem a que está se propondo a concorrer nesta chamada;

5.6. Relatório Físico e Financeiro da entidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO descritos no item 5.2 deste termo de referência;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
A proponente detenha em sua posse mais de dois itens ofertados no edital, ficando vinculadas as hipóteses de exceção do mesmo, constantes nos itens 6.2.6.1 e 6.2.6.2;
Parágrafo único Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- Número de Produtores diretamente atendidos;
- Unidade para armazenamento do bem;
- Estrutura física da Associação;
- Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
- Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
- Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
- Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
- Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
- Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
- Não existência de objetos de mesma função aos ofertados no edital, em posse da proponente.
- Exceto quando demonstrado que estes objetos já não possuem capacidade laboral (Declaração de Incapacidade Laborativa), ou que, tendo em vista a demanda da entidade, eles se fazem necessários para atender os pequenos produtores da região.
- Fica vinculada a possibilidade constante no item 6.2.6.1 a inexistência de outra entidade com maior necessidade dos objetos deste edital, seja por possuir menos objetos que a proponente do item 6.2.6.1, ou

por não possuir item algum do mesmo.

↳ No que tange a capacidade laboral, descrita no item 6.2.6.1, ela deverá ser declarada pela proponente e, posteriormente, a própria Comissão de Chamamento Público, juntamente com técnicos habilitados, fará a vistoria in loco do bem. Se constatada a inexistência de capacidade laborativa, a proponente não perderá pontos por este item.

↳ Se a proponente possuir um dos itens do edital, mas está concorrendo a outro item distinto, ela não perderá pontos.

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	0,5 ponto para cada Produtor Associado, devidamente comprovado.	50
2	Unidade para armazenamento do bem	1 - Em Madeira/sem cobertura 05 Pontos; 2 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 3 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres, por meio dos produtores beneficiários	2 pontos por instrumentos apresentados.	10
5	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	20

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.5.1

6.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6 (deve ter zerado este quadro ou ter a maior pontuação nele), persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, nesta ordem, do Quadro 1 Pesos e Notas, deste Edital.

6.10. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual

será submetido à homologação do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos

6.11. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 24 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	13/01/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	14/01/25 Das 07H00 às 13H00
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER	14/01/25 a 14/02/2025 ATÉ AS 12HORAS
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMADER	17/02/2025 ATÉ AS 13 HORAS
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	17/02/2025
6	Análise dos projetos com parecer técnico	18 a 19/02/2025
7	Divulgação do resultado parcial	21/02/2025
8	Recebimento de recurso	24/02/2025 ATÉ AS 12HORAS
9	Análise de recurso	28/02/2025
10	Publicação do resultado final	30/02/2025

7.2. As propostas poderão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER; sala de atendimento ao produtor.

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (AROM - <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, município de Espigão do Oeste/RO.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos;

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.2 TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, convocar a próxima associação classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

Relatório de cumprimento do objeto;

Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

Comprovantes de despesa;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade na Receita Municipal, como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

1. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMADER, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 O Prefeito Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014

11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de **transporte, e manutenção** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por meio da SEMADER reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de tratores e implementos disponíveis no Município de Espigão do Oeste para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por meio da SEMAGRIC, realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando a critério do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;

13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;

13.5 [PLANO DE TRABALHO](#);

13.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

13.7 [INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO](#);

13.8 [MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO](#);

Elaboração:

SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO

Técnica em Agropecuária

Matricula: 10618

Aprovo o presente Edital

Espigão do Oeste-RO, ___ / ___ / ____.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Revisão Técnica:

JOSE AGOSTINHO MATOS

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, e Desenvolvimento Rural - SEMADER

DIONILTO KULL

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº _____, ____/____/2024

A Sua Excelência Senhor
Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital/2024/GAB/XXX.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024/GAB/XXX, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar TERMO DE COLABORAÇÃO para a recepção de equipamento.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

**13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)**

Declaro que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades (observar subitem 2.1.5 deste termo)		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza			

<p>semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;</p> <p>g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e</p> <p>h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.</p> <p>Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.</p> <p>As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.</p> <p>A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.</p>			
Relatório Físico e Financeiro			

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

--

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável			C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função			
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/AA
3.2 Apresentação		
3.3 Justificativa		
3.4 Metas		
3.5 Objetivos		
3.5.1 Geral		
3.5.2 - Específico		
3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto		
3.7 - Metodologia/Execução		
3.8 - Capacidade do Proponente		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO	
					ALR Da etapa fase	meta, e/ou Da etapa fase	meta, e/ou

5. PAINEL DE DESEMPENHO

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			

5-			
----	--	--	--

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

09. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--

13.7 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento).

CNPJ (Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc))

E-mail (indicar o e-mail para correspondência eletrônica).

CIDADE (Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente).

UF (Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada).

CEP (Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada).

DDD/TELEFONE (Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente).

NOME DO RESPONSÁVEL (Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente).

CPF (Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas).

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação).

CARGO (Registrar o cargo do responsável).

FUNÇÃO (Indicar a função do responsável).

ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.)).

CEP (Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável).

2. OUTROS PARTICIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do TERMO DE COLABORAÇÃO como executor ou interveniente.

NOME (Indicar o nome do órgão ou entidade).

CGC ou CPF (Indicar o número de inscrição).

ENDEREÇO (Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF).

CEP (Registrar o código do endereçamento postal do interveniente).

E-mail (indicar o e-mail para correspondência eletrônica).

Obs.: (Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO (Indicar o título do projeto ou evento a ser executado).

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO (Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso))

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO (Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais)).

METAS (A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente).

OBJETIVOS

Objetivo Geral: (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto).

Objetivos específicos: (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral).

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida).

METODOLOGIA / EXECUÇÃO (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

CAPACIDADE DO PROPONENTE (Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com o **item 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7**, deste Edital.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

(Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.)

META (Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.)

ETAPA/FASE (Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.)

ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.)

INDICADOR FÍSICO (Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.)

UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.)

QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.)

DURAÇÃO (Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.)

INÍCIO (Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.)

TÉRMINO (Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.)

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

(Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.)

6. RESULTADOS ESPERADOS

(Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

(Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.)

NATUREZA DA DESPESA (Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.)

CÓDIGO (Registrar o código referente a cada elemento de despesa.)

ESPECIFICAÇÃO (Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.)

TOTAL (Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.)

CONCEDENTE (Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.)

CONVENENTE (Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.)

TOTAL GERAL (Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.)

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.)

META (Indicar o número de ordem sequencial da meta.)

CONCEDENTE (Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.)

CONVENENTE (Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.)

a) CONTRAPARTIDA (Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.)

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

(Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).)

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

(Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL))

13.8 MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste RO, neste ato representado por seu titular, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e

aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I DO PARCEIRO PRIVADO

a os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Espigão do Oeste-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.

f publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO, como no caso de sua rescisão antecipada.

j Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

m Compromete-se a encaminhar ao Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMADER, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados.

II DO PARCEIRO PÚBLICO

a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Subcláusula Segunda Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO por mais 02 anos.

Subcláusula Segunda Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Espigão do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Espigão do Oeste, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e
II unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao

Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Espigão do Oeste RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida de Lima Mariano, Chefe Seção de Produção e Sanidade Animal**, em 23/12/2024 às 08:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/12/2024 às 08:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 23/12/2024 às 10:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **980302** e o código verificador **05E07C81**.

Referência: [Processo nº 49-6893/2024](#).

Docto ID: 980302 v1